



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO Nº 000083/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00756/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

09.018-FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA -

Anul. Total ou Parcial de Dotação

09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0000118000-Transfer+ncias do FUNDEB (aplic. remun. aperfei+. profis. Magist+rio efetivos E		179.558,32
09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0000118000-Transfer+ncias do FUNDEB (aplic. remun. aperfei+. profis. Magist+rio efetivos E		12.000,00
09.018.12.361.0009.2015.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000119000-Transferencias do FUNDEB - Impostos 30%		6.076,05
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0000119000-Transferencias do FUNDEB - Impostos 30%		172.076,05
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0000118000-Transfer+ncias do FUNDEB (aplic. remun. aperfei+. profis. Magist+rio efetivos E		262.923,95
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0000119000-Transferencias do FUNDEB - Impostos 30%		23.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0000118000-Transfer+ncias do FUNDEB (aplic. remun. aperfei+. profis. Magist+rio efetivos E		45.291,54

Sub-Total: 700.925,91

Total Parcial Suplementado: 700.925,91

DEDUCAO

08.020-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.020.13.392.0010.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000123339-Recursos para aplicacao em acoes emergenciais destinadas ao setor cultura (Lei		19.949,86

Sub-Total: 19.949,86

09.018-FUNDO DE MANUT. DESENV EDUCACAO DA BASICA -

09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0000118000-Transfer+ncias do FUNDEB (aplic. remun. aperfei+. profis. Magist+rio efetivos E		242.312,33
09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0000103000-Contribui+-o para o RPPS (patronal servidores e compensa+-o financeira)		161.900,00
09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0000118000-Transfer+ncias do FUNDEB (aplic. remun. aperfei+. profis. Magist+rio efetivos E		4.759,59
09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0000103000-Contribui+-o para o RPPS (patronal servidores e compensa+-o financeira)		30.000,00
09.018.12.361.0009.2015.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000219000-Transfer+ncias do FUNDEB (aplica+-o em outras despesas da Educa+-o B+sica)		120.000,00
09.018.12.361.0009.2015.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000119000-Transferencias do FUNDEB - Impostos 30%		6.076,05
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0000119000-Transferencias do FUNDEB - Impostos 30%		76.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO Nº 000083/2022

09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0000118000-Transfer+ncias do FUNDEB (aplic. remun. aperfei+. profis. Magist+rio efetivos E		928,08
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0000119000-Transferencias do FUNDEB - Impostos 30%		13.000,00
09.018.12.361.0009.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0000118000-Transfer+ncias do FUNDEB (aplic. remun. aperfei+. profis. Magist+rio efetivos E		26.000,00
Sub-Total:		680.976,05
Total Parcial Reduzido:		700.925,91

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 01, Setembro de 2022

ERALDO JORGE LEITE
PREFEITO MUNICIPAL